

CONSELHO DE REPRESENTANTES

DESPACHO N.º 1/2026

Abertura do procedimento de eleição e de designação dos membros da Comissão de Ética da Escola Superior de Educação de Lisboa da Universidade Politécnica de Lisboa

Os Estatutos da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx), homologados pelo Despacho n.º 7425/2025, de 3 de julho, preveem, nos artigos 43.º e seguintes, a existência de uma Comissão de Ética, órgão dotado de independência técnica e científica e de natureza consultiva.

Nos termos do artigo 44.º dos Estatutos da ESELx, a Comissão de Ética é constituída por nove membros: duas personalidades externas à ESELx; cinco docentes da ESELx com contrato por tempo indeterminado, um/a por cada Departamento; um/a estudante; e um/a técnico/a de administração e gestão (TAG).

O Regimento Eleitoral da Comissão de Ética da ESELx estabelece as regras aplicáveis à eleição e à designação dos respetivos membros, determinando, no n.º 1 do seu artigo 4.º, que o correspondente procedimento é aberto por despacho do Presidente do Conselho de Representantes (CR).

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regimento Eleitoral da Comissão de Ética da ESELx, e tendo presentes a alínea o) do n.º 1 do artigo 15.º e os artigos 43.º e 44.º dos Estatutos da ESELx, determino o seguinte:

1 — Abertura do procedimento

É aberto o procedimento de eleição e de designação dos membros da Comissão de Ética da ESELx.

2 — Calendário e prazos do procedimento

O procedimento obedece ao seguinte calendário, aprovado pelo Conselho de Representantes:

- a) Publicitação do presente despacho e abertura do procedimento: dia 14 de setembro de 2026;
- b) Apresentação de propostas de personalidades externas à ESELx: entre os dias 1 e 15 de outubro de 2026;
- c) Eleição dos/as representantes dos/as docentes dos cinco Departamentos: em reunião a realizar até 23 de outubro, em dia e hora a definir;

- d) Eleição do/a representante dos/as estudantes: em reunião a realizar até 23 de outubro, em dia e hora a definir;
- e) Eleição do/a representante dos/as TAG: em reunião a realizar até 23 de outubro, em dia e hora a definir;
- f) Comunicação ao Presidente do CR dos resultados das eleições realizadas nos Departamentos e nas reuniões dos estudantes e dos TAG, acompanhados das respetivas atas: até ao dia 26 de outubro de 2026;
- g) Reunião do CR para a designação das duas personalidades externas: dia 4 de novembro de 2026;
- h) Publicitação dos resultados e da composição final apurada da Comissão de Ética: até ao dia 30 de novembro.

3 — Eleição dos/as representantes dos Departamentos

- a) Cada Departamento elege um/a docente para integrar a Comissão de Ética, nos termos do artigo 5.º do Regimento Eleitoral;
- b) São eleitores/as, em cada Departamento, os/as docentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de trabalho em tempo integral;
- c) São elegíveis os/as docentes do respetivo Departamento com contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- d) Os/As docentes elegíveis podem manifestar previamente a sua disponibilidade, sem que essa manifestação limite o universo dos/as elegíveis;
- e) A eleição realiza-se em reunião do respetivo Departamento, expressamente convocada para o efeito pelo/a seu/sua Presidente, dentro do período fixado na alínea c) do n.º 2 do presente despacho;
- f) A eleição é realizada por sufrágio direto e secreto, dispondo cada eleitor/a de um voto;
- g) O resultado da eleição é comunicado ao Presidente do CR, acompanhado da respetiva ata, até à data fixada na alínea f) do n.º 2 do presente despacho.

4 — Eleição do/a representante dos/as estudantes

- a) O/A representante dos/as estudantes é eleito/a por e de entre os/as representantes dos/as estudantes que integram as Comissões de Curso da ESELx, nos termos do artigo 6.º do Regimento Eleitoral;

- b) A eleição realiza-se em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Presidente do CR;
- c) A reunião é presidida por um/a estudante designado/a pelo Presidente do CR de entre os/as estudantes que tenham maior antiguidade de matrícula consecutiva;
- d) A eleição é realizada por sufrágio direto e secreto, dispondo cada eleitor/a de um voto;
- e) O resultado da eleição é comunicado ao Presidente do CR, acompanhado da respetiva ata, até à data fixada na alínea f) do n.º 2 do presente despacho.

5 — Eleição do/a representante dos/as técnicos/as de administração e gestão

- a) O/A representante dos/as TAG é eleito/a de entre os/seus membros em exercício de funções na ESELx, nos termos do artigo 7.º do Regimento Eleitoral;
- b) A eleição realiza-se em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Presidente do CR;
- c) A reunião é presidida pelo/a técnico/a de administração e gestão com maior antiguidade no exercício de funções na ESELx;
- d) A eleição é realizada por sufrágio direto e secreto, dispondo cada eleitor/a de um voto;
- e) O resultado da eleição é comunicado ao Presidente do Conselho de Representantes, acompanhado da respetiva ata, até à data fixada na alínea f) do n.º 2 do presente despacho.

6 — Apresentação de propostas de personalidades externas

- a) É aberto à comunidade académica da ESELx o período para apresentação de propostas fundamentadas de personalidades externas destinadas a integrar a Comissão de Ética;
- b) Podem apresentar propostas os órgãos de governo da ESELx, as estruturas científico-pedagógicas da ESELx e os membros da comunidade académica da ESELx;
- c) As propostas devem ser apresentadas por escrito e instruídas com os seguintes elementos:
 - i) Identificação da personalidade proposta;
 - ii) Nota curricular;
 - iii) Nota justificativa fundamentada.
- d) As propostas devem ser enviadas até ao termo do prazo fixado na alínea b) do n.º 2 do presente despacho para o endereço eletrónico do CR (crepresentantes@eselx.ipl.pt), com a indicação, no assunto, de «Proposta de personalidade externa — Comissão de Ética»;

e) Na apresentação de propostas e na deliberação, os proponentes e o CR, respetivamente, devem ter em consideração a determinação da composição multidisciplinar da Comissão de Ética, estabelecida no n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESELx.

f) Na ausência de propostas apresentadas nos termos das alíneas anteriores, ou quando as propostas recebidas não reúnam os elementos instrutórios exigidos, podem os membros do Conselho de Representantes apresentar propostas fundamentadas a submeter à deliberação do plenário, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Regimento Eleitoral.

7 — Designação das personalidades externas

a) A designação das duas personalidades externas que integram a Comissão de Ética cabe ao CR, mediante deliberação;

b) A designação tem lugar em reunião plenária do CR, na data fixada na alínea g) do n.º 2 do presente despacho;

c) A designação é realizada por escrutínio secreto, nos termos do artigo 8.º do Regimento Eleitoral;

d) A reunião do CR é objeto de convocatória própria, efetuada com a antecedência mínima prevista no n.º 6 do artigo 16.º dos Estatutos da ESELx;

e) Qualquer caso omissos ou dúvida respeitante ao modo de votação ou ao apuramento dos resultados é submetido ao CR, para resolução nos termos do artigo 13.º do Regimento Eleitoral.

f) Caso sejam admitidas mais de duas propostas de personalidades externas, o CR delibera, antes do início do escrutínio e ao abrigo do artigo 13.º do Regimento Eleitoral, sobre o número máximo de nomes que cada membro pode assinalar no boletim e sobre o critério de apuramento das duas personalidades a designar.

8 — Atas e apuramento dos resultados

a) De cada reunião eleitoral e da reunião do CR em que se proceda à designação das personalidades externas é lavrada ata;

b) Os resultados das eleições são apresentados nas respetivas atas em lista ordenada por ordem decrescente do número de votos obtidos, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regimento Eleitoral;

c) O apuramento dos resultados e o regime aplicável em caso de empate observam as regras especificamente estabelecidas nos artigos 5.º a 8.º do Regimento Eleitoral;

d) A ata da reunião do CR identifica as personalidades externas designadas e regista o resultado do respetivo escrutínio.

9 — Convocatórias

As reuniões previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do presente despacho são objeto de convocatórias próprias, emitidas nos termos do Regimento Eleitoral, dos Estatutos da ESELx e da demais legislação aplicável.

10 — Publicitação

a) O presente despacho e os resultados são publicitados no sítio institucional da ESELx e divulgados por correio eletrónico institucional, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regimento Eleitoral.

b) A publicitação e o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do procedimento limitam-se ao estritamente necessário para a sua tramitação, para o exercício das competências do CR e para o cumprimento dos deveres de transparência e de publicitação aplicáveis.

11 — Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo CR, nos termos do artigo 13.º do Regimento Eleitoral, de acordo com os Estatutos da ESELx, com o Código do Procedimento Administrativo e com a demais legislação aplicável.

12 — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicitação no sítio institucional da ESELx, devendo ser igualmente divulgado por correio eletrónico institucional.

Lisboa, 14 de setembro de 2026.

O Presidente do Conselho de Representantes

Miguel Falcão